



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27
CEP 35935 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 574/2003, DE 23 DE JUNHO DE 2003

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO EM VIGOR”.**

O POVO DO MUNICÍPIO SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais), com as seguintes especificações orçamentárias:

01. PODER EXECUTIVO

02.03.01

03.01.12

03.01.12.361

12.361.1201

12.361.1201.2.061

3390.30 – Material de consumoR\$ 9.300,00

3390.36 – Outros Serviços de Terceiros: Pessoa FísicaR\$ 19.000,00


3390.39 – Outros Serviços de Terceiros: Pessoa JurídicaR\$ 5.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para suprir o crédito especial de que trata esta lei, será utilizado o Convênio nº 62.1.3.0722, de 03.02.2003, e seu respectivo Termo Aditivo, firmado entre o Município de São Gonçalo do Rio Abaixo e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Educação, que tem por objeto o repasse ao Município de recursos financeiros, no valor de R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais) para operacionalização do Programa Municipal de Transporte Escolar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 23 de junho de 2003.


José Felisberto Fonseca
- Prefeito Municipal -

Registrado e Publicado nesta
Secretaria aos 23 dias do
mês de junho de 2003

Margareth do Rosário R. Almeida Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27
CEP 35935 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 574/2003, DE 23 DE JUNHO DE 2003

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO EM VIGOR”.

O POVO DO MUNICÍPIO SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais), com as seguintes especificações orçamentárias:

01. PODER EXECUTIVO

02.03.01

03.01.12

03.01.12.361

12.361.1201

12.361.1201.2.061

3390.30 – Material de consumoR\$ 9.300,00

3390.36 – Outros Serviços de Terceiros: Pessoa FísicaR\$ 19.000,00

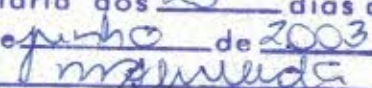
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros: Pessoa JurídicaR\$ 5.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para suprir o crédito especial de que trata esta lei, será utilizado o Convênio nº 62.1.3.0722, de 03.02.2003, e seu respectivo Termo Aditivo, firmado entre o Município de São Gonçalo do Rio Abaixo e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Educação, que tem por objeto o repasse ao Município de recursos financeiros, no valor de R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais) para operacionalização do Programa Municipal de Transporte Escolar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 23 de junho de 2003.


José Felisberto Fonseca
- Prefeito Municipal -

Registrado e Publicado nesta
Secretaria aos 23 dias do
mês de junho de 2003

Margareth do Rosário R. Almeida Pereira